

"Lei nº 474, de 04 de fevereiro de 1985"

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções, Secreta e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º). Fica o Chefe do Executivo, em virtude desta lei, autorizado a adquirir mediante concorrência Pública ou Tomada de Preços, o seguinte equipamento, destinado ao Serviço de Educação e Saúde do Município: Um caminhão no chassi, usado, de fabricação nacional, modelo de 1978 a 1980, tipo 3/4, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o qual deverá ser adaptado para o transporte de escolares.

Art. 2º). Os recursos necessários à cobertura das despesas oriundas da execução desta lei, serão os constantes de dotação própria do orçamento em vigor, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar que se fizer necessário.

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 04 de fevereiro de 1985.

Luiz Augusto

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Oficial Administrativo